

12 anos da Lei Maria da Penha

Breve Histórico e Balanço

12 anos da Lei Maria da Penha



Violência contra a mulher é um aspecto central da **cultura patriarcal**

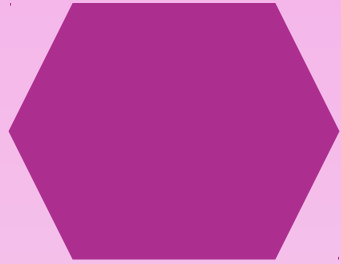
12 anos da Lei Maria da Penha



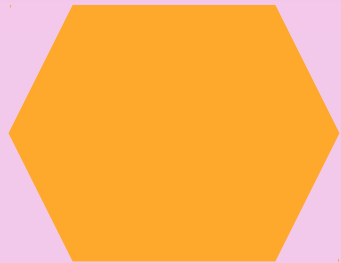
PATRIARCAD
O

É um sistema social em que homens adultos mantêm o poder primário e predominam em funções de liderança política, autoridade moral, privilégio social e controle das propriedades. No domínio da família, o pai (ou figura paterna) mantém a autoridade sobre as mulheres e as crianças.

12 anos da Lei Maria da Penha



No Brasil, há uma construção simbólica dos gêneros nascidas do conceito da “honra”, onde o homem deveria ter controle sobre as mulheres e também disputar com outros homens.



Os textos legais acabam retratando a trajetória da mulher, na busca por sua emancipação e conquista de direitos sociais.

12 anos da Lei Maria da Penha

Nas Ordenações Filipinas, a mulher tem a obrigação de obedecer ao companheiro e, caso não o fizesse, deveria ser corrigida e castigada:



A ideia da correção do marido sobre a mulher está presente nos manuais dos confessores da época colonial como é o caso do Manual de Corella, citado por Almeida (1993): “...não é de seu ofício corrigir o marido, como o é , dele, corrigi-la.” (p.87). Se o Código Criminal Posterior às Ordenações Filipinas revogou a legalidade do castigo (físico), o dever de obediência é mantido. Segundo Lafayette (2000): “Em virtude do poder pátrio, (até o Código Civil de 1916) compete ao marido o direito de exigir obediência da mulher, a qual é obrigada a moldar suas ações pela vontade dele em tudo que for honesto e justo”. (ver Machado, 2004).

12 anos da Lei Maria da Penha

Código
Civil

1916

O Código Civil de 1916 era uma **codificação do século XIX**, pois foi no ano de 1899 que Clóvis Beviláqua recebeu o encargo de elaborá-lo. Retratava a sociedade da época, marcadamente conservadora e patriarcal. Assim, só podia consagrar a superioridade masculina. Transformou a força física do homem em poder pessoal, **outorgando-lhe o comando exclusivo da família** em autoridade, . Por isso, a **mulher** ao casar perdia sua plena capacidade, tornando-se **relativamente capaz**, como os índios, os pródigos e os menores.

12 anos da Lei Maria da Penha



Art. 6. São incapazes, relativamente a certos atos (art. 147, n. 1), ou à maneira de os exercer: de sua adaptação.

I. Os maiores de dezesseis e menores de vinte e um anos (arts. 154 a 156).

II. **As mulheres casadas, enquanto subsistir a sociedade conjugal.**

III. Os pródigos.

IV. Os silvícolas.

Parágrafo único. Os silvícolas ficarão sujeitos ao regime tutelar, estabelecido em leis e regulamentos especiais, e que cessará à medida de sua adaptação.

12 anos da Lei Maria da Penha



Art. 233. O marido é o chefe da sociedade conjugal.

Compete-lhe:

I. A representação legal da família.

II. A administração dos bens comuns e dos particulares da mulher, que ao marido competir administrar em virtude do regime matrimonial adaptado, ou do pacto antenupcial (arts. 178, § 9º, nº I, c, 274, 289, nº I, e 311).

III. direito de fixar e mudar o domicílio da família (arts. 46 e 233, nº IV). (Vide Decreto do Poder Legislativo nº 3.725, de 1919).

IV. O direito de autorizar a profissão da mulher e a sua residência fora do tecto conjugal (arts. 231, nº II, 242, nº VII, 243 a 245, nº II, e 247, nº III).

V. Prover à manutenção da família, guardada a disposição do art. 277.

12 anos da Lei Maria da Penha

**Estatuto da
Mulher Casada**

Lei nº 6.121, de 1962.

- ✓ Devolveu a plena capacidade à mulher.
- ✓ Passou à condição de colaboradora na administração da sociedade conjugal.
- ✓ Foi dispensada a necessidade da autorização marital para o trabalho.
- ✓ Instituído o que se chamou de bens reservados, que se constituía do patrimônio adquirido pela esposa com o produto de seu trabalho.

12 anos da Lei Maria da Penha

1932

A mulher passou a poder votar: entretanto o voto era facultativo e só era permitido às mulheres casadas - com autorização do marido-, viúvas e solteiras e com renda própria.

1934

As restrições ao pleno exercício do voto feminino foram eliminadas no Código.

1946

A obrigatoriedade do voto foi estendida às mulheres.

1977

Lei do Divórcio.

12 anos da Lei Maria da Penha

1988

Constituição
Federal

Art. 5. São Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição.

12 anos da Lei Maria da Penha

DADOS MUNDIAIS

45 a 59% das mulheres que sofrem violência são mães de crianças que sofrem maus-tratos

25% tentam suicídio ou utilizam serviços psiquiátricos de emergência

70% das mulheres assassinadas no mundo são mortas por seus maridos

20 a 50% das meninas ou jovens confessam que sua primeira relação sexual foi forçada

- 20 milhões de mulheres estão contaminadas por HIV – uma grande porcentagem foram vítimas de violência sexual.
- A violência doméstica é a principal causa de morte e deficiência entre mulheres de 16 a 44 anos e mata mais que câncer e acidentes de trânsito.

12 anos da Lei Maria da Penha

NO BRASIL

- Mais de 2 milhões de mulheres são espancadas por **ano**
- 175 mil por **mês**
- Quase 6 mil por **dia**
- 243 por **hora**
- 04 por **minuto**
- 01 a cada 15 **segundos**

12 anos da Lei Maria da Penha

AÇÕES INTERNACIONAIS DE PROTEÇÃO DE COMBATE À VIOLÊNCIA DE GÊNERO

1994

A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, conhecida como **Convenção de Belém do Pará** - Aprovada pela OEA e Ratificada pelo Brasil.

12 anos da Lei Maria da Penha



A farmacêutica cearense Maria da Penha Maia Fernandes é o marco recente mais importante da história das lutas feministas brasileiras.

A primeira condenação viria somente oito anos depois do crime, em 1991. Mas Viveros conseguiu a liberdade. Inconformada, Maria da Penha resolveu contar sua história em um livro intitulado “Sobrevivi”

Em **1983**, enquanto dormia, recebeu um tiro do então marido, Marco Antônio Heredia Viveiros, que a deixou paraplégica. Depois de se recuperar, foi mantida em cárcere privado, sofreu outras agressões e nova tentativa de assassinato, também pelo marido, por eletrocução. Procurou a Justiça e conseguiu deixar a casa, com as três filhas.

Por meio do livro, Maria da Penha conseguiu contato com o órgãos não governamentais de defesa da mulher e juntos encaminharam, em 1998, à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA) uma petição contra o Estado brasileiro, relativa ao paradigmático caso de impunidade em relação à violência doméstica por ela sofrido (caso Maria da Penha nº 12.051).

12 anos da Lei Maria da Penha

CONDENAÇÃO DO BRASIL

2001

O Brasil é condenado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA), por omissão.

12 anos da Lei Maria da Penha

Recomendações ao Estado brasileiro:

- Concluir rápido e com efetividade o processamento penal do agressor da Senhora Maria da Penha Fernandes Maia;
- Prosseguir e intensificar o processo de reforma que evite a tolerância estatal e o tratamento discriminatório com respeito à violência doméstica contra mulheres no Brasil, e em particular:
 1. Medidas de **capacitação e sensibilização dos funcionários** judiciais e policiais especializados.
 2. **Simplificar os procedimentos judiciais penais** a fim de que possa ser reduzido o tempo processual, sem afetar os direitos e garantias de devido processo.
 3. O **estabelecimento de formas alternativas às judiciais**, rápidas e efetivas de solução de conflitos intrafamiliares.
 4. **Multiplicar o número de delegacias** policiais especiais para a defesa dos direitos da mulher e dotá-las dos recursos especiais necessários à efetiva tramitação e investigação de todas as denúncias de violência doméstica, bem como prestar apoio ao Ministério Público na preparação de seus informes judiciais.

12 anos da Lei Maria da Penha

**PROMULGAÇÃO DA
LEI n° 11.340/2006**



Finalidades da Lei (art. 1º)

- 1) mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher (art. 8º);
- 2) criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (com competência cível e criminal);
- 3) medidas de assistência (art. 9º);
- 4) medidas de proteção (medidas protetivas – art. 22º).

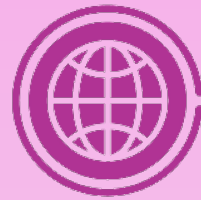
12 anos da Lei Maria da Penha



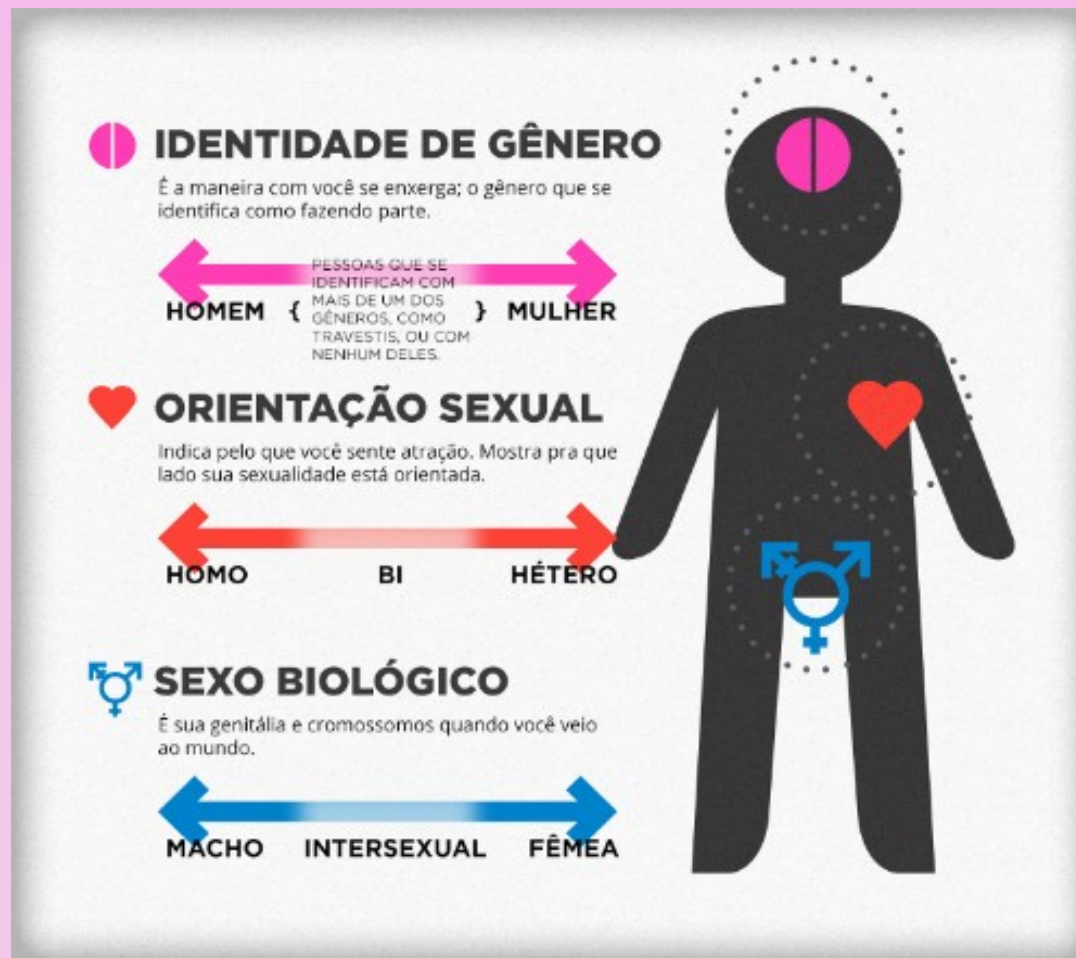
Destinatários

Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

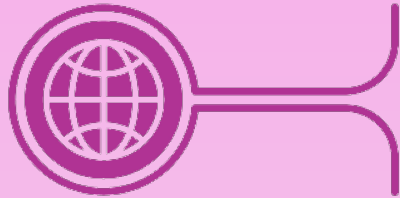
12 anos da Lei Maria da Penha



Destinatários



12 anos da Lei Maria da Penha



CONSTITUCIONALIDADE DA LEI

ADC nº 19/2012 - STF declarou a constitucionalidade dos artigos 1º, 33 e **41** da Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha

ADI nº 4424/2012 - Tribunal, por maioria e nos termos do voto do Relator, julgou procedente a ação direta para, dando interpretação conforme aos artigos 12, inciso I, e 16, ambos da Lei nº 11.340/2006, **assentar a natureza incondicionada da ação penal em caso de crime de lesão, pouco importando a extensão desta, praticado contra a mulher no ambiente doméstico.**

12 anos da Lei Maria da Penha



Conceito de Violência Doméstica

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher **QUALQUER AÇÃO OU OMISSÃO BASEADA NO GÊNERO** que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

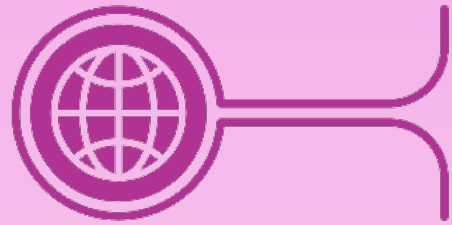
I - no âmbito da **UNIDADE DOMÉSTICA**, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da **FAMÍLIA**, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer **RELAÇÃO ÍNTIMA** de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo **independem de orientação sexual.**

12 anos da Lei Maria da Penha



Violação de Direitos Humanos

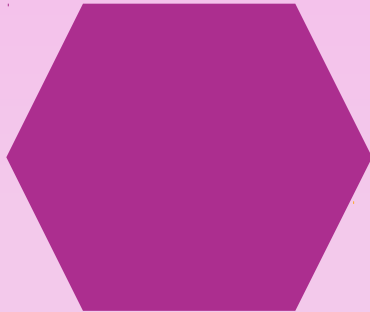
A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos (art. 6º).

12 anos da Lei Maria da Penha

5 TIPOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER QUE A LEI MARIA DA PENHA COMBATE

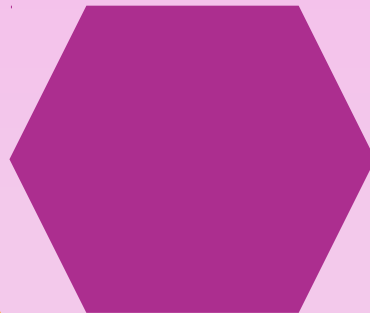
PSICOLÓGICA

humilhar, insultar, isolar,
perseguir, ameaçar



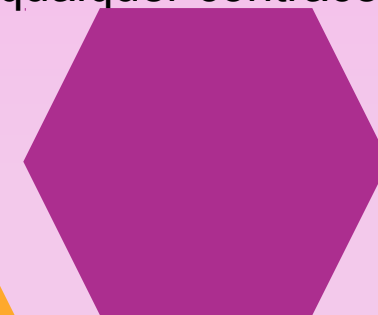
PATRIMONIAL

reter seu dinheiro, destruir ou
ocultar seus bens e objetos,
não te deixar trabalhar



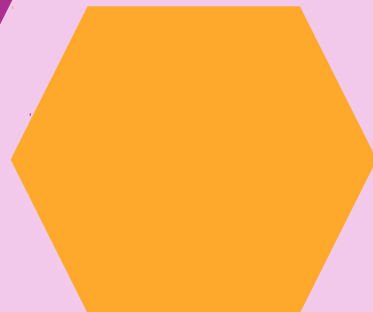
SEXUAL

pressionar a fazer sexo, exigir
práticas que você não gosta,
negar o direito a uso de
qualquer contraceptivo



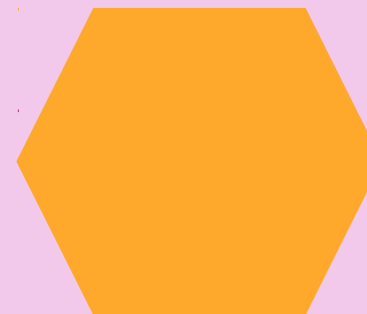
FÍSICA

empurrar, chutar,
amarrar, bater, violentar

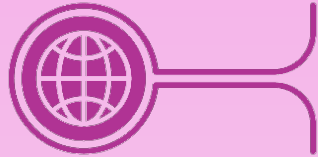


MORAL

caluniar, injuriar, difamar



12 anos da Lei Maria da Penha



Medidas Integradas

Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um **conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios** e de ações não-governamentais.

12 anos da Lei Maria da Penha

Assistência de forma articulada

Art. 9º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será **prestada de forma articulada** e conforme os **princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social**, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso.

12 anos da Lei Maria da Penha



Das medidas protetivas de urgência que obrigam o agressor

Art. 22º Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:

I - suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei no 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

II - afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;

III - proibição de determinadas condutas, entre as quais:

a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;

b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;

c) frequência de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;

IV - restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;

V - prestação de alimentos provisionais ou provisórios.

12 anos da Lei Maria da Penha

- Prisão em flagrante sempre que ocorrer qualquer uma das formas de violência contra a mulher enunciadas na lei;
- Decretação da prisão preventiva quando houver riscos à integridade física ou psicológica da vítima;
- Determinação de presença obrigatória do agressor em programas de recuperação e reeducação.

12 anos da Lei Maria da Penha

Lei nº 13.104/2015
FEMINICÍDIO

Art. 121. Matar alguém:

Pena - reclusão, de seis a vinte anos.

Homicídio qualificado

§ 2º Se o homicídio é cometido:

Feminicídio (Incluído pela Lei nº 13.104, de 2015)

VI - contra a mulher por razões da condição de sexo feminino; Pena - reclusão, de doze a trinta anos.

§ 2o-A Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve:

I - violência doméstica e familiar;

II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

12 anos da Lei Maria da Penha

Do Crime de Descumprimento de Medidas Protetivas de Urgência Descumprimento de Medidas Protetivas de Urgência

(Incluído pela Lei nº 13.641, de 2018)



Art. 24-A. Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 2 (dois) anos.

§ 1º A configuração do crime independe da competência civil ou criminal do juiz que deferiu as medidas.

§ 2º Na hipótese de prisão em flagrante, apenas a autoridade judicial poderá conceder fiança.

§ 3º O disposto neste artigo não exclui a aplicação de outras sanções cabíveis.

12 anos da Lei Maria da Penha

CICLO DA VIOLÊNCIA



12 anos da Lei Maria da Penha



POR QUE AS MULHERES AGUENTAM TANTO TEMPO UMA RELAÇÃO VIOLENTA?

Risco de rompimento da relação;

- vergonha e medo de procurar ajuda ;
- sensação de fracasso e culpa na escolha do par amoroso;
- isolamento da vítima;
- despreparo da sociedade, das próprias famílias e dos serviços públicos ou particulares para lidar com este tipo de violência ;
- crenças religiosas ;
- preocupação com a situação dos filhos

12 anos da Lei Maria da Penha



Da atuação do Ministério Público na Lei nº 11.340/2006

Art. 25º O Ministério Público intervirá, quando não for parte, nas causas cíveis e criminais decorrentes da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 26º Caberá ao Ministério Público, sem prejuízo de outras atribuições, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, quando necessário:

I - requisitar força policial e serviços públicos de saúde, de educação, de assistência social e de segurança, entre outros;

II - fiscalizar os estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, e adotar, de imediato, as medidas administrativas ou judiciais cabíveis no tocante a quaisquer irregularidades constatadas;

III - cadastrar os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

12 anos da Lei Maria da Penha



Rede de Enfrentamento a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Em Goiás:

- ✓ DEAM's – 22
- ✓ CEAM's – 11
- ✓ Promotorias – 07 (serão instaladas mais 02)
- ✓ Juizados Especializados – 06 (Goiânia, Rio Verde e Jataí)

No Brasil:

- ✓ Delegacias Especializadas – 369
- ✓ Juizados Especializados – 114
- ✓ Casas de passagem – 27
- ✓ Casa abrigo - 53

12 anos da Lei Maria da Penha

Os mecanismos de enfrentamentos estão adiantando



12 anos da Lei Maria da Penha

O caso da advogada Tatiane Spitzner



No último dia 22 de julho, na região central do estado do Paraná, em Guarapuava, morreu a advogada Tatiane Spitzner, de 29 anos, depois de ter sido agredida de 15 a 20 min, por seu marido Luís Felipe Manvailer, de 32 anos.

As agressões foram flagradas pelas câmeras de segurança do prédio onde moravam.

12 anos da Lei Maria da Penha

O Estado de Goiás é o 3º do ranking de Feminicídios.

O Brasil é o 5º no ranking mundial.

12 anos da Lei Maria da Penha

EM BRIGA DE MARIDO E MULHER DEVE-SE SIM METER A COLHER



A pesquisa do DataSenado trouxe uma boa notícia: a máxima popular de que “em briga de marido e mulher não se mete a colher” está ficando ultrapassada. Dados revelam que a maioria das mulheres já admite a possibilidade de que qualquer pessoa que tenha conhecimento de uma agressão física, possa denunciar o fato às autoridades. Essa é a opinião de **60%** das entrevistadas na pesquisa realizada no ano de 2013.

12 anos da Lei Maria da Penha

MARIA DA PENHA

12 ANOS



*“A **EDUCAÇÃO** É A **BASE**
PARA A **CONSTRUÇÃO** DE
UMA **SOCIEDADE** MAIS **JUSTA**
E SEM **VIOLÊNCIA** DOMÉSTICA
CONTRA A **MULHER**”*

Disque-Denúncia:

☎ **127** ☎ **180**



12 anos da Lei Maria da Penha

QUANDO EXISTE VOZ

12 anos da Lei Maria da Penha

Obrigada!

PATRÍCIA OTONI PEREIRA

Promotora de Justiça
Coordenadora do CAODH
e do Núcleo Estadual de Gênero

FIM!

